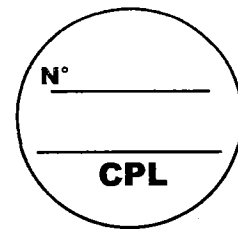




Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

CONTRATO N° 04-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA – MEI, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF sob o n° 01.616.686/0001-02, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayão s/n, Setor Administrativo, por seu Presidente da Câmara Sr. **ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, inscrita no CPF/MF sob o n° 023242893-00, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA – MEI**, inscrita no CNPJ n° 40.184.338/0001-65, com sede na rua Minas Gerais s/n Bairro: Alfredo Santos, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Sr^a Francisca da Silva de Sousa, inscrita no CPF/RF, 020.013.203-29, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, em conformidade com a proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 04/2021** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n° 8.666/93.

Fica sob a responsabilidade da empresa Contratada as despesas pertinentes à mesma como: encargos fiscais e trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

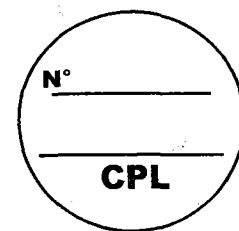
- I) entregar somente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da entrega;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a

Resende.

Francisco



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo

CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

IX) Instalar, Treinar, Capacitar e fornecer as técnicas para o bom funcionamento do aparelho;

X) Garantir o produto contra defeitos de fabricação, trocando por outro compatível, que será aceito após aprovação da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS DE.

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor do presente contrato é de R\$ 16.141,13 (Dezesseis mil e cento e quarenta e um reais e treze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo:

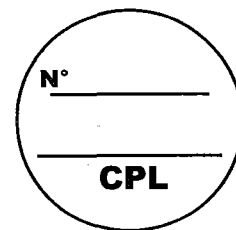
0111 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

010310001 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00. Material de Consumo



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO. Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

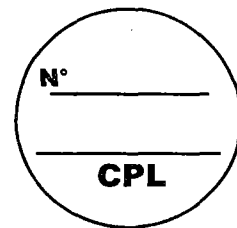
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeada

s.

Francisca



Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

Campestre do Maranhão - 22 de fevereiro de 2021

Alcione de Araújo Cunha Resende
PRESIDENTA

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente

CONTRATADO – FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA – MEI
CNPJ n° 40.184.338/0001-65
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa de Araújo Pereira CPF/MF 043.988.653-81

Nome: Cristina Gomes dos Santos CPF/MF 611.147.683-16

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.981.472/0001-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.05.12.361.0025.2019.0000.3.3.90.30.00 - MAT. DE CONSUMO. Valor Global de R\$ 1.084.875,43 (Hum milhão e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, e pela Representante da CONTRATADA: Glenda Suzy Rodrigues de Macedo, Buriti (MA), 13 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: eb37af860702a08a25c91dbf81aee9ea

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 0019/2021. LOCATÁRIO: SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. LOCADOR: MANOEL GILLIARD SANTOS SILVA, CPF nº 861.760.803-04. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Garagem Municipal no Município de Buriti-Ma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Infraestrutura e Serviços Urbanos de Buriti - MA. Prazo de vigência: 05 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.15.451.0052.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA. Valor Global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), pela Representante do LOCATÁRIO: Francisco das Chagas Santos Martins, e pela Representante do LOCADOR: Manoel Gilliard Santos Silva. Buriti (MA), 05 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: ad4a1e5f9d8a59480a0e986d8112dc8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS - CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 - 2021 - Dispensa: Nº. 01-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: pessoa física o Sr JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA, inscrito no CPF Nº 49087304153; OBJETO: Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e elaboração de processos de Licitação para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 01/2021 - CPL PROC. Nº 001/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA, inscrito no CPF Nº 49087304153, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA

MUNICIPAL EM 10/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 - 2021 - Dispensa: Nº. 02-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP. - CNPJ Nº 01.141.809/0001-04; OBJETO: Contratação de Empresa especializada em implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Software para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 02/2021 - CPL PROC. Nº 002/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ Nº 01.141.809/0001-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 10/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 - 2021 - Dispensa: Nº. 03-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: ZN INFORMÁTICA - MEI, CNPJ/MF nº 33.836.523/0001-21; OBJETO: Serviços de Operação, Manutenção e Alimentação do Web Site Oficial e do Portal de Transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 16.115,00 (Dezesseis mil e cento e quinze reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 03/2021 - CPL PROC. Nº 003/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA, portador do RG nº 373.253 2ª Via SSP-TO e do CPF/MF nº 864.384.093-91, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 09/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 - 2021 - Dispensa: Nº. 04-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA - MEI, inscrita no CNPJ nº 40.184.338/0001-65; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 16.141,13 (Dezesseis mil e cento e quarenta e um reais e treze centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 04/2021 - CPL PROC. Nº 04/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.30 - Material de Consumo.; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Srª Francisca da Silva de Sousa, inscrita no CPF/RF,